01.544106 - 14103106 - Prefeits

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 285 12006

048/06

Campo Mourão, 02/03/06 Horas 08:54

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala des sessões.

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo para que, através da FECAM, sejam realizadas aulas de ginástica para terceira idade na Associação de Moradores do DAMFERI.

JUSTIFICATIVA

A presente sugestão visa oferecer melhor conforto aos moradores do referido conjunto, conforme solicitação do Presidente da Associação de Bairros do DAMFERI, Sr. Pedro Barbosa da Silva, que argumenta que existem em média 30 idosos que podem ser beneficiados pela ginástica para terceira idade.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de março de 2006.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:					
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.					
) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.					
QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:					
() Não					
() Sim, Conforme anexo					
QUANTO À PREJUDICIALIDADE:					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)					
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.					
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.					
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.					
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -nº					
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.					
 () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. 					
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.					

Campo Mourão, 03 de MARÇO de 2006.

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa



ER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO	RECEBIMENTO PAR	RA PARECER
-----------------------------	-----------------	------------

Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros	/2006 /2006 /2006 /2006	() Projeto de Lei nº) Projeto de Resolução) Emenda à L.O.M. nº) Moção nº	/2006 /2006 /2006
AUTOR (ES):				
OCORRÊNCIAS:				
Preenchidos os requisitos de cons	titucionalidade e	e legali	dade.	
() Verificação de Prejudicialidade.				
() Vício de competência da matéria.	Competência de	o (a)		
() Vício de origem. Competência priv	vativa do (a)			
() Inconstitucional por ferir:				
() Inorgânico por ferir:				
() llegal por ferir:				
() Possível corrigir ilegalidade/incons	stitucionalidade	atravé	s de emendas	
() Necessário corrigir nos seguintes	pontos:			##
() Necessário estudo aprofundado po () Parecer Jurídico em anexo. () Diligências necessárias ou sugerio	ela Assessoria J	Jurídica		
() Billigenelae neessaanas eu sagem				
() A indicação atende ao art. 128, §				
() A indicação atende ao art. 128, §	2º do R.I., frente	e ao di	sposto no art	do PPA.
Parecer prolatado em 03 /03 /	2006.			
favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emen () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação		()	Substitutivo em anexo. Diligências.	. Emendas em anexo.
Acc	GIOVANE JOS	SÉ MA	RTINS	